



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei n. 1.582/2017

“Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e/ou Contribuições e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e seus respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 2017, nos seguintes termos:

I- Subvenções Sociais:

01	Amigos da Bola Futebol Clube	R\$ 4.000,00
02	Associação dos Moradores do Bairro Lago Azul	R\$ 4.000,00
03	Associação dos Moradores do Bairro São Francisco	R\$ 4.000,00
04	Associação dos Moradores da Prata de Cima	R\$ 4.000,00
05	Associação dos Cavaleiros de São Gonçalo do Pará	R\$ 4.000,00
06	Associação Desen.Comunitário da Prata de Baixo	R\$ 4.000,00
07	Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista	R\$ 4.000,00
08	Associação dos Moradores de Quilombo do Gaia	R\$ 4.000,00
09	Associação dos Produtores Rurais Quilombo do Gaia	R\$ 4.000,00
10	Associação Missão Maria de Nazaré	R\$ 4.000,00
11	Banda de Música Santa Cecília	R\$ 4.000,00
12	Conselho de Desn.Comunitário de Campo Alegre	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais


CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66


13	Conselho de Desn.Comunitário de Água Limpa	R\$ 4.000,00
14	Conselho Central Suburbano de Divinópolis - SSV	R\$ 4.000,00
15	Fraternidade Espírita Irmão Glacus S.Gonçalo do Pará	R\$ 4.000,00
16	Grêmio Futebol Clube	R\$ 4.000,00
17	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Acadêmico de São Gonçalo do Pará	R\$ 4.000,00
18	Irmandade Nossa Senhora do Rosário	R\$ 4.000,00
19	Instituto Helena Antipoff	R\$ 4.000,00
20	Juventus Futebol Clube	R\$ 4.000,00
21	Lar de Nazaré	R\$ 4.000,00
22	Minas Futebol Clube	R\$ 4.000,00
23	ONG Atitude Já	R\$ 4.000,00
24	Rotary Clube de São Gonçalo do Pará	R\$ 4.000,00
25	Sociedade Columbofila Oeste de Minas	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções, auxílios e/ou contribuições, deverão as entidades beneficiárias cumprir as exigências estabelecidas no ordenamento jurídico vigente, como ainda, as disposições da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10-04-2017)


Antonio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a lei
Nº 1.582/2017
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 10 / 04 / 17

Assessoria do Servidor